



1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Izaltino Poggi, nº 33, Centro, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, **IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.927.492 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado na rua Amaury de Medeiros nº 1.000, Vila Hípica, Bairro da Boa Vista, nesta cidade de Gravatá/PE, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município de Gravatá, doravante denominado LOCATÁRIO e, do outro lado, **MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3009092 SSP/PE e do CPF/MF nº 485.737.524-91, com endereço no Sítio Casa Nova, nº 2902, Serra das Russas, nesta cidade de Gravatá, doravante denominado LOCADOR(A), resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo, observando-se as condições exigidas nos termos dos Arts. 24, X e 57 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c a Lei 9.648/98, o Procedimento Licitatório n.º 032/2013, dispensa n.º 017/2013 e demais disposições legais atinentes à matéria, conforme as condições e cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por via do ofício nº 252/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo, aplicando-se o reajuste previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 07 (sete) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado no Sítio Casa Nova, nesta cidade, para o funcionamento **AMBULATÓRIO DO SÍTIO CASA NOVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO E REAJUSTE

Prorrogado pelo Período de 05/05/2014 a 31/12/2014, cujo valor passa a ser de R\$ 298,83 (seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) por mês, após aplicação do acumulado do IGPM, conforme cláusula terceira do instrumento contratual totalizando um valor global de R\$ 2.390,64 (dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.307 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA



DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 05 de Maio de 2014.

IVAN SIMÕES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde
Contratante

PROCURADORIA MUNICIPAL

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: